

FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Termo de Referência 148/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
148/2025	154502-FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	YNDILLA PEDROSO RENOVATO	19/05/2026 08:08 (v 2.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23005.010574/2025-16

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Abraçadeira Fixar Conduite Pvc 1 Polegada Branco Kit 100 Unidades	PACOTE	100	R\$156,92
2	Abraçadeira Galvanizada Tipo D Com Cunha Fixação Eletrodutos 2" POLEGADAS	UNIDADE	500	R\$3,21
3	ABRAÇADEIRA TIPO D 2" ZINCADA COM CUNHA	UNIDADE	1000	R\$3,00
4	Abraçadeira tipo Ômega 1" Para Eletroduto	UNIDADE	1000	R\$0,63
5	Abracadeira tipo unha com base - material em alumínio - 1 Polegada P /eletroduto	UNIDADE	500	R\$5,95
6	Adaptador Eletroduto 1 Polegada PVC	UNIDADE	300	R\$1,35
7	Amortecedor Coxim Anti-vibração para Condensadora do Ar Condicionado - altura 60mm x 35mm diâmetro com parafusos 1/4 com porcas - kit c/4 unidades	KIT	30	R\$69,36
8	Amortecedor para Compressor do Ar Condicionado Até 12000 Btus - kit com 4 unidades	UNIDADE	50	R\$27,97
	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ANTICHAMAS PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750V PVC/A 1,5			

9	mm² - formado por fios de cobre nu, eletrolítico, tempera mole, encordoamento Classes 5 (flexíveis), isolado com Policloreto de Vinila (PVC), tipo PVC/A para 70 °C, antichama (BWF-B). NORMAS BÁSICAS APLICÁVEIS: NBR NM - 247-2 - 247-3 e NBR NM 280 da ABNT/Mercosul - ROLO C/100M - CORES SERÃO DEFINIDAS NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO	ROLO	50	R\$169,23
10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ANTICHAMAS PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750V PVC/A 2,5 mm² - formado por fios de cobre nu, eletrolítico, tempera mole, encordoamento Classes 5 (flexíveis), isolado com Policloreto de Vinila (PVC), tipo PVC/A para 70 °C, antichama (BWF-B). NORMAS BÁSICAS APLICÁVEIS: NBR NM - 247-2 - 247-3 e NBR NM 280 da ABNT/Mercosul - ROLO C/100M - CORES SERÃO DEFINIDAS NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO	ROLO	50	R\$316,24
11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ANTICHAMAS PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750V PVC/A 4 mm²; - formado por fios de cobre nu, eletrolítico, tempera mole, encordoamento Classes 5 (flexíveis), isolado com Policloreto de Vinila (PVC), tipo PVC/A para 70 °C, antichama (BWF-B). NORMAS BÁSICAS APLICÁVEIS: NBR NM - 247-2 - 247-3 e NBR NM 280 da ABNT/Mercosul - ROLO C/100M - CORES SERÃO DEFINIDAS NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO;	ROLO	50	R\$504,77
12	Caixas de Passagem em Alumínio galvanizado 4x2 C/ Adaptadores 3/4 polegadas - Com Tampa Cega - Tipo C	UNIDADE	300	R\$19,82
13	Condulete 3/4 Caixa Multipla Tipo X Alumínio - sem tampa - Conforme a Norma ABNT NBR 15701:2016 / (IP) - ABNT NBR IEC 60529 / (IK) - ABNT NBR IEC 62262 / IP31 (uso interno) / IP54 (uso externo) / IK07	UNIDADE	300	R\$11,80
14	Condulete C Alumínio 3/4 C/ Interruptor Simples - conforme NBR 14136/NBR 15701	UNIDADE	100	R\$25,78
15	Condulete em Alumínio Tipo X 1" Polegada com Tampa e Vedação IP 54 - Conforme a Norma ABNT NBR 15701:2016 / (IP) - ABNT NBR IEC 60529 / (IK) - ABNT NBR IEC 62262 / IP31 (uso interno) / IP54 (uso externo) / IK07	UNIDADE	300	R\$17,21
	Condulete Multiplo X 1" polegada Alumínio - sem tampa e vedações - conforme a Norma ABNT NBR 15701:2016 / (IP) - ABNT NBR	UNIDADE		R\$22,00

16	IEC 60529 / (IK) - ABNT NBR IEC 62262 / IP31 (uso interno) / IP54 (uso externo) / IK07		300	
17	Conduletes Tipo L Passagem Alumínio 1" polegadas - sem tampa	UNIDADE	300	R\$ 15,19
18	Conectores Uniduts Alumínio 1" polegada	UNIDADE	300	R\$6,65
19	Conectores Uniduts Alumínio 3/4	UNIDADE	300	R\$5,99
20	Conjunto de Condulete 3/4 em alumínio - com 1 Tomada 10a + 1 Tomada 20a Vermelha e Liz Branca - conforme NBR 14136/NBR 15701	CONJUNTO	100	R\$27,78
21	Conjunto de Condulete C Alumínio 1" pol C/ Interruptor Simples - conforme NBR 14136/NBR 15701	CONJUNTO	100	R\$48,25
22	Conjunto de Condulete em Alumínio 1" Polegada c/ Tomada 20a 110/220v - conforme NBR 14136/NBR 15701	CONJUNTO	300	R\$29,48
23	Coxim Mini Calço Anti Vibração P/ Condensadora De Ar Condicionado	UNIDADE	50	R\$4,30
24	Curva 45° P/ Eletroduto de 1" Galvanizada	UNIDADE	300	R\$5,85
25	Curva 45° P/ Eletroduto de 3/4 Galvanizada	UNIDADE	300	R\$5,00
26	Curva 90° 1" Polegada para Eletroduto em Aço Zincado	UNIDADE	300	R\$6,31
27	Disjuntor Bipolar 20A - Conforme NBR NM60898 - com selo INMETRO	UNIDADE	50	R\$18,00
28	Disjuntor Bipolar 25A - Conforme NBR NM60898 - com selo INMETRO	UNIDADE	50	R\$30,00
29	Disjuntor Bipolar 32A - Conforme NBR NM60898 - com selo INMETRO	UNIDADE	50	R\$31,88
30	Disjuntor Bipolar 40A - Conforme NBR NM60898 - com selo INMETRO	UNIDADE	50	R\$38,05
31	Disjuntor Monopolar 16A - Conforme NBR NM60898 - com selo INMETRO	UNIDADE	50	R\$16,45
32	Disjuntor Tripolar 40A - Conforme NBR NM60898 - com selo INMETRO	UNIDADE	50	R\$38,15
33	Disjuntor Tripolar 50A - Conforme NBR NM60898 - com selo INMETRO	UNIDADE	50	R\$54,00
34	Disjuntor Tripolar 80A - Conforme NBR NM60898 - com selo INMETRO	UNIDADE	50	R\$153,47
35	Eletroduto Rígido 1" Aço Zincado Leve 3 metros Perfil Lider barra 500	UNIDADE	500	R\$28,02
36	Espelho Tomada Piso 4x2 Aço Inox + 1 Tomada + Caixa Embutir - em aço inox	UNIDADE	300	R\$43,97
37	Interruptor simples 10A 250v 1 módulo para condulete sobrepor;	UNIDADE	300	R\$8,08
	Lâmpada led bulbo 15w E27 temperatura de cor 6500 - branco	UNIDADE	500	R\$7,28

38	frio - bivolt;			
39	Lâmpada led bulbo 200w E27 temperatura de cor 6500 - branco frio - bivolt;	UNIDADE	100	R\$103,97
40	Lâmpada led bulbo 30w E27 temperatura de cor 6500 - branco frio - bivolt;	UNIDADE	500	R\$21,00
41	Lâmpada led bulbo 50w E27 temperatura de cor 6500 - branco frio - bivolt;	UNIDADE	500	R\$26,50
42	Lâmpada led bulbo 80w E27 temperatura de cor 6500 - branco frio - bivolt;	UNIDADE	500	R\$60,00
43	Lâmpada Led Tubular T8 Procel 18w - 1,20 metros - Cor Da Luz Branco-frio Bivolt	UNIDADE	500	R\$12,47
44	Luminária Calha Aletada Sobrepor para Lâmpada Tubular 2x18w T8 120cm - cor branco;	UNIDADE	200	R\$123,57
45	Luminária Calha Aletada Sobrepor para Lâmpada Tubular 2x 9W T8 60cm - cor branco;	UNIDADE	200	R\$112,14
46	Luminárias Calha Aletada 62x62 de Embutir T8 - com 8 soquetes G-13 para lâmpadas tubulares Fluorescentes de 20w ou Lampadas Led de 10w de potência - Cor branco;	UNIDADE	200	R\$252,26
47	Luva Eletroduto Galv. Zincada 1" polegada Kit C/10un	PACOTE	100	R\$31,20
48	Luva Eletroduto Galv. Zincada 3/4 Kit C/10un	PACOTE	100	R\$11,00
49	LUVA UNIDUTI EM ALUMINIO EMENDA DE PRESSAO 1" POLEGADA	UNIDADE	500	R\$4,93
50	Suporte 450mm para Ar Condicionado Split - Condensadora 7000 a -18000 Kbtus- com Pintura Eletrostática na Cor Branco - em chapa de aço carbono (SAE 1020) de espessura mínima de 1,2mm - Suporta até 60 Kg - Conjunto com 02 unidades	CONJUNTO	50	R\$57,82
51	Suporte 500mm para Ar Condicionado Split - Condensadora 18000 A 24000 Kbtus - com Pintura Eletrostática na Cor Branco - em chapa de aço carbono (SAE 1020) de espessura mínima de 1,2mm - Suporta até 70 Kg - Conjunto com 02 unidades	CONJUNTO	50	R\$62,63
52	Tampa Alumínio 1" Polegada Tomada Dupla 2p+t Nbr 14136	UNIDADE	100	R\$8,13
53	Tampa Alumínio 1" Polegada Módulo Liz Condulete Alumínio	UNIDADE	100	R\$8,00
54	Tampa Alumínio 3/4 módulo Liz Condulete Alumínio	UNIDADE	100	R\$5,40
55	Tampa Alumínio 3/4 Tomada Dupla 2p+t Nbr 14136	UNIDADE	100	R\$4,93
56	Tampa Cega Estampada 1" polegada para Condulete	UNIDADE	300	R\$4,43

57	Tampa Cega Para Condutele 3/4 - Alumínio	UNIDADE	300	R\$2,85
58	Tampa Condutele 3/4 Com 1 Tomada 20a 2p+t	CONJUNTO	300	R\$15,57
59	Tampa Para Condutele Caixa Multipla 1 pol - Pacote C/100	PACOTE	30	R\$29,00
60	Tampa Para Condutele Caixa Multipla 3/4" - Pacote C/100	PACOTE	30	R\$29,00
61	Terminal pino a compressão 2,5mm²;	UNIDADE	1000	R\$0,59
62	Terminal pino a compressão 4mm²;	UNIDADE	1000	R\$0,59
63	Terminal pino a compressão 6mm²;	UNIDADE	1000	R\$0,59
64	Tomada 10A dupla para condutele sobrepor;	UNIDADE	300	R\$14,45
65	Tomada 10A simples para condutele sobrepor;	UNIDADE	300	R\$13,60
66	Tomada 20A dupla para condutele sobrepor;	UNIDADE	300	R\$16,00
67	Tomada 20A simples para condutele sobrepor;	UNIDADE	300	R\$8,43
68	Tubo Eletroduto Galvanizado Pré Zincado - 1" polegada - 3 Metros - Roscas NBR 8133, revestido com uma camada protetora conforme norma NBR 7008 ZC Z100	UNIDADE	500	R\$29,90
69	Unidut Conico 1" polegada - para caixas de derivação e eletrodutos de 1" (32mm) de diâmetro, com parafuso para instalação no eletroduto - conforme a Norma ABNT NBR 15701:2016 / (IP) - ABNT NBR IEC 60529 / (IK) - ABNT NBR IEC 62262 / IP31 (uso interno) / IP54 (uso externo) IK07 (todas as caixas).	UNIDADE	300	R\$7,00
70	Bomba de oxigênio para aquário com capacidade de 30	unidade	10	R\$69,00
71	ELETRODO REVESTIDO P/ SOLDA EM AÇO CARBONO, D 2,5mm AWS E6013	QUILOGRAMA	5	R\$15,00
72	ELETRODO REVESTIDO P /SOLDA EM AÇO CARBONO, DIÂMETRO 2,5mm AWS E7018	QUILOGRAMA	5	R\$23,50
73	PORTA ELETRODO 600A PARA MÁQUINA DE SOLDA AO ARCO ELÉTRICO	UNIDADE	5	R\$55,00
74	BOMBA SUBMERSA PARA AQUÁRIO COM CAPACIDADE DE FILTRAGEM DE 5000L/HORA	UNIDADE	10	R\$681,85
75	CAIXA DE LUZ DE FERRO FUNDIDO OCTAGONAL FUNDO MOVEL SIMPLES	UNIDADE	50	R\$5,87
76	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A-DIN	Unidade	25	R\$8,00

TOTAL 418.507,30

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar
- 1.3. Os bens objeto desta contratação não são caracterizados como especiais, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.0 A portaria SEGES/ME Nr. 938 de 02 de fevereiro de 2022 - determina a utilização do catálogo eletrônico de padronização, contudo em consulta ao sítio dos itens padronizados conforme link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados> - nota-se que constam somente "água mineral, café e açúcar", itens estes que não fazem parte desta contratação - esclarecemos também que a UFGD ainda não possui um catálogo próprio de materiais de consumo padronizados - desta forma não será utilizado nesta contratação catálogo padronizado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 07775847000197-0-000001/2026

II) Data de publicação no PNCP: 14/05/2026

III) Id do item no PCA: 163

IV) Classe/Grupo: 5999 - COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS

V) Identificador da Futura Contratação: 154502-85/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Para dirimir possíveis impactos ambientais que poderiam ser causados pela contratação dos serviços que versa o objeto deste TR, a CONTRATADA deverá observar o Decreto 7.746/2012, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes e Instrução Normativa 01/2010 SLTI que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.

4.1.2. [...] Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados

4.1.3. [...].

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.41. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.41.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal[A13].

4.41.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.41.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência:

4.42. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência **[normal] OU [adicional]** de %, prevista no Decreto n.º....., conforme disposto na Resolução n.º da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por[A14] se tratar de **[bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras] OU [bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis].**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) após o envio do e-mail com cópia do empenho e solicitação de material, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço UNIDADE 2 UFGD - DIVISÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS/ DGS. Rod. Dourados - Itahum, KM 12 - Zona Rural, Dourados - MS, CEP 79804-970, entrega de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00h às 16:00h.

5.2.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 2. (dois) terços (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica[A4]

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)[A5]

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A1]

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:[A1]

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias*

7.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

7.2.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

7.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]*

7.2.4.7.1. *[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA]*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1], no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.[A2]

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco)** dias úteis.[A3]

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

8.21.1 A utilização do Índice IPCA justifica-se uma vez que, é responsável pela análise de preços no mercado baseado no valor médio para compra de um produto.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito[A11]

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização

dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA[A15]).

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A17].

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade [PREGÃO] - sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO]

9.2. O fornecimento do objeto será integral

9.3. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:*

9.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital **OU** tabela constante no item XXXXXX deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação[A3]

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Técnica[A15] [A16]

9.22. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

9.23. *. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.[A18]*

9.23.1 *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.[A19]*

9.24. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

Disposições gerais sobre habilitação

9.25. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.26. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, é de R\$ **418.507,30 (QUATROCENTOS E DEZOITO MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos na [tabela contida no item 1.1 acima]

10.2. *Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

10.2.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.2.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

10.2.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

10.2.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. **As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.**

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...].

11.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]*

OU

11.4. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente[A2].*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].[A1]

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

[A1] ANEXO I[A2]

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [Nota de Empenho/~~Carta Contrato/Autorização~~] OU [constante deste Anexo], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital OU na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. *Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;*

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *30 dias* .[A2].

3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*[A6] [A7]

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e *da relação da rede de assistência técnica autorizada*[A9] ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12] ;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A16] contraentes.

5.5. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.5.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.6.3. Indenizações e multas.

5.7. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (**art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021**).

5.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – **Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. **124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021**.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Dourados/MS, 2ª Subseção da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, do **Tribunal Regional Federal da 3ª Região**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital **OU** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20....

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA

Membro da comissão de contratação

YNDILLA PEDROSO RENOVATO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 19/05/2026 às 08:08:27.

CEZAR EDUARDO SOARES CORDEIRO

Membro da comissão de contratação

CARLOS PAULINO RAMOS

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP-ANEXOS_MATERIAIS_ELETRICOS_ELETRONICO.pdf (1.11 MB)

FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Estudo Técnico Preliminar 44/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23005.010574/2025-16

2. Descrição da necessidade

Trata-se da **aquisição de materiais elétricos e eletrônicos** para atender as necessidades da Universidade Federal da Grande Dourados.

As requisições de compras foram cadastradas pelas unidades requisitantes por meio de sistema eletrônico (SIPAC), com o objetivo de materializar o planejamento das atividades da universidade para o exercício de 2025, 2026.

Insta salientar que o objeto da presente aquisição se refere aos materiais de consumo comumente adquiridos pelas unidades que compõem a estrutura desta Instituição, sendo que as quantidades e os tipos de itens têm por base a demanda de cada unidade conforme Anexo, que foi previamente autorizado pela chefia dos respectivos setores.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe da Divisão de Gestão de Suprimentos	Yndilla Pedroso Renovato

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A aquisição de materiais elétricos e eletrônicos deverá atender aos descritivos e prazos constantes no Termo de Referência. A empresa contratada deve cumprir todas as obrigações previstas no Termo de Referência vinculado a este processo, além dos anexos e da proposta.

Contratação de empresas devidamente organizada e registrada como pessoa jurídica nas áreas de fornecimento dos itens objeto deste processo licitatório. Para a comprovação da qualificação técnica a empresa Contratada deverá guardar conformidade ao que dispõem a legislação de comércio dos itens.

Requisitos Temporais:

Prazo de entrega dos bens de até 30 (trinta) dias, no endereço: UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD, UASG 154502, Divisão de Gestão de Suprimentos DGS/COGES/PRAD– Unidade II, na Rodovia Dourados /Itahum, Km 12/ saída à esquerda (aeroporto) – Zona Rural - DOURADOS /MS – CEP 79.804-970, localizada aproximadamente à 15 km da região central da cidade de Dourados - Fone: (67) 3410-2526, entrega de segunda- feira à sexta-feira, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, respeitando o fuso horário do estado(MS), sendo tal dia e horário previamente agendado com o gestor/fiscal ou encarregado pela execução.

Requisitos Qualitativos:

Primeiramente, a empresa assumirá como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, obrigá-la:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos. Os contratos que porventura originarem deste Estudo Técnico Preliminar deverão, no que couber, ser embasados nos termos de licitações sustentáveis de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 4º edição, publicado pela Advocacia Geral da União. Disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>.

Além disso, devem ser adotados critérios e práticas de sustentabilidade, os quais promovam o uso racional e inteligente dos recursos naturais, atendendo ao disposto no art. 2º do Decreto 7.746 /2012 e ao disposto no Decreto nº 9.178, de 2017, tais como uso racional de água, produção e embalagem de material reciclado, atóxico ou biodegradável, se for o caso. Oportunamente, se possível, a(s) contratada(s) deverão apresentar embalagens dos produtos com menor volume possível e de material reciclado.

As empresas vencedoras deverão apresentar certificações, rótulos e selos, certificando assim o cumprimento aos critérios ambientais propostos desde o material utilizado até o processo de produção.

- Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento substitutivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. Outrossim, conforme art. 5º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, a contratada deverá garantir que os bens sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Consoante ao que prevê o art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, a contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Além disso, considerando que os objetos tratam-se de bens não constantes no rol do Catálogo Eletrônico de Padronização, que apresenta apenas três itens padronizados, quais sejam: água mineral natural sem gás, café e açúcar (disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogoeletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>), justifica-se, então, a sua não utilização por não atender aos objetos solicitados neste Estudo. Contudo, o Anexo A deste Estudo apresenta a relação detalhada dos itens a serem licitados, que contém todas as características necessárias para cada item presente nesta relação.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Entre as possíveis soluções existentes: comprar ou fabricar. Fabricar teria um custo mais elevado, visto que a entidade licitante não possui os equipamentos necessários e adquiri-los apenas para a fabricação dos itens extrapolaria demasiadamente os custos de aquisição. Deste modo a melhor forma de cumprir com o fornecimento ao melhor custo e preservando a qualidade exigida seria por meio da aquisição.

A solução mercadológica disponível, consolidada e amplamente utilizada é a venda de produtos, quer por atacado, quer por varejo. A aquisição do material por atacado não atende as necessidades da instituição, uma vez que, a aquisição deverá ser entregue de forma parcelada para atender o período de 12 meses de consumo.

A aquisição do material por meio do comércio varejista em geral, permite a participação de empresas fornecedoras, possibilitando uma maior competitividade e podendo proporcionar uma proposta mais vantajosa para a Administração.

A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Não foram identificadas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração. Desta forma verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

A aquisição do presente estudo por meio da modalidade de licitação, em sua forma eletrônica, mostra-se apropriada, tendo em vista que os materiais em questão podem ser definidos como bens comuns, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, em harmonia com o que prevê o inc. II do art. 3º do Decreto nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019. Além disso, são produtos com ampla disponibilidade no mercado, possibilitando a aquisição a qualquer tempo.

Desta forma, para o dimensionamento da estimativa do valor da contratação, num primeiro momento, foi baseada nos valores constantes do SIPAC, ferramenta de uso da instituição, e posteriormente será feita uma pesquisa preliminar de preços, onde os valores serão obtidos de pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com registro dos devidos identificadores, em conformidade com o Art. 5º e demais dispositivos pertinentes da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

Ainda, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar deverão estar disponíveis a qualquer interessado, não sendo caracterizadas como sigilosas. Ademais, todas as contratações da instituição observam as normas da Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, inclusive quanto aos fundamentos do art. 2º, em especial do respeito à privacidade, os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

Cumprir destacar que a presente contratação foi autorizada pelo agente competente conforme as normas internas da Universidade Federal da Grande Dourados e em estrita obediência ao Decreto nº 10.193/2019, bem como as normas complementares da Portaria ME nº 7.828/2022, que define as regras de competência para atos administrativos, garantindo a legalidade e a transparência do processo, em conformidade com os princípios norteadores da administração pública. Destaca-se que a observância ao Decreto é baseada nos seguintes pontos: Adequação às normas estabelecidas, observância da hierarquia e das atribuições dos órgãos, respeito ao princípio da legalidade e garantia de transparência e controle.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação para aquisição dos itens constantes no Anexo A, atendendo aos requisitos previamente estabelecidos, devendo atender aos padrões de qualidade estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, assegurando qualidade, reservando o direito a Contratante de recusá-lo caso não atenda aos padrões estabelecidos. A Contratada deverá cumprir rigorosamente o prazo de entrega estabelecido para evitar qualquer interrupção nas atividades rotineiras deste órgão. A entrega deverá respeitar a quantidade requisitada pela Contratante.

Além disso, a contratada deverá apresentar certificados de conformidade técnica e registros, quando aplicável, em órgãos de controle de qualidade, demonstrando capacidade para entregar produtos e serviços que atendam aos padrões exigidos pela UFGD. Essas exigências técnicas e econômicas são indispensáveis para garantir que a empresa selecionada esteja apta a suprir as necessidades institucionais, garantindo o pleno funcionamento dos itens quando da sua utilização e ao longo de sua vida útil e minimizando os riscos de problemas operacionais. O sistema de registro de preços foi escolhido como modelo de contratação por proporcionar agilidade e flexibilidade na entrega dos itens, permitindo a substituição e reposição parcelada dos itens conforme a demanda, o que facilita o controle de qualidade e reduz riscos associados à logística e ao cumprimento de prazos.

Das formas e critérios de escolha do fornecedor:

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é pertinente por diversas razões, especialmente no contexto da administração pública e nas contratações de bens e serviços de maneira eficiente e econômica. A seguir, algumas justificativas para sua utilização:

Racionalização de Recursos: O SRP permite que órgãos registrem preços para aquisições futuras, evitando a necessidade de processos licitatórios repetitivos. Isso gera uma economia de tempo e recursos administrativos, já que os contratos podem ser formalizados com base nos preços registrados.

Economia de Escala: Com a possibilidade de múltiplos órgãos aderirem ao mesmo registro de preços, há um aumento do volume de aquisição, o que pode resultar em preços mais competitivos, gerando economia para a administração pública.

Flexibilidade e Agilidade: O SRP possibilita aquisições conforme a demanda, ao longo da validade do registro (geralmente de um ano), sem a necessidade de uma compra imediata e total. Isso facilita a gestão orçamentária e a adequação das compras às necessidades reais dos órgãos.

Transparência e Competitividade: O processo de licitação para o SRP segue os princípios da Lei de Licitações (nº14.133/21) e da Lei de Pregão (Lei nº 10.520/02), garantindo transparência e competitividade na formação dos preços, além de possibilitar a participação de diversas empresas.

Redução de Estoques e Custos Logísticos: Como as aquisições podem ser feitas conforme a necessidade, os órgãos evitam grandes estoques, reduzindo custos de armazenamento e minimizando o risco de obsolescência ou deterioração de materiais.

Planejamento e Previsibilidade: O uso do SRP permite melhor planejamento por parte da administração pública, uma vez que os preços estão previamente registrados, oferecendo maior previsibilidade em relação às futuras despesas e contratações.

Essas características tornam o SRP uma ferramenta estratégica para melhorar a eficiência das aquisições públicas, garantindo economicidade e transparência.

No presente estudo, o inciso que justifica a adoção do SRP é o II do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, o qual permite a entrega parcelada dos itens, e que asseguram que a administração pública faça uso eficiente e racional dos recursos, tanto materiais quanto financeiros, garantindo a continuidade das atividades sem comprometer o orçamento ou a gestão logística. Certo é que o uso do SRP permite melhor planejamento por parte da administração pública, uma vez que os preços estão previamente registrados, oferecendo maior previsibilidade em relação às futuras despesas e contratações.

Considerando o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, admite-se a prorrogação da Ata de Registro de Preços, desde que prevista no edital e observadas as condições estabelecidas. A possibilidade de renovação do prazo de vigência da Ata, por igual período, justifica-se pela continuidade da demanda pelos bens/serviços registrados, pela vantajosidade dos preços inicialmente pactuados e pela manutenção das condições contratuais, sem prejuízo à administração pública.

Adicionalmente, poderá haver renovação do quantitativo registrado, desde que respeitados os limites legais e a justificativa técnica correspondente, especialmente quando houver aumento da demanda ou surgimento de novas necessidades operacionais no decorrer da vigência da Ata. Ressalta-se que eventuais alterações deverão estar devidamente fundamentadas e autorizadas, resguardando o interesse público e a economicidade do processo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base na demanda apresentada pelas faculdades da UFGD, por meio de uma análise das necessidades de todos setores, considerando um período de consumo de 12 meses, conforme detalhado nos pedidos e Anexo A.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 590.919,44

A estimativa de valor é de : R\$: **590.919,44** (Quinhentos e noventa mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos).

Nova pesquisa de preços será realizada pela Coordenadoria de Compras mediante a utilização dos parâmetros determinados pela instrução normativa IN 65/2021 SEGES/ME, de 07 de julho de 2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução refere-se à contratação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução nem perda de economia de escala de modo que permita ampla participação de potenciais fornecedores.

Em atenção ao previsto na Súmula TCU nº247, tem-se como regra o parcelamento da solução, ou seja, a contratação de objetos divisíveis deve ser realizada por item, “desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes”.

Neste sentido, certificamos que, conforme disposição dos elementos apontados no tópico 6 deste estudo técnico preliminar, é plenamente possível a contratação deste objeto parceladamente, ou seja, por item(ns).

Registramos ainda que, em atenção ao art. 10, do Decreto nº8.538/15, não há incidência das hipóteses de afastamento do tratamento diferenciado para as micro e pequenas empresas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado, a execução do objeto não prevê contratações correlatas ou dependentes, por se tratar de itens individuais que não mantêm relação com outros objetos. Dessa forma não se vislumbra a necessidade de outra contratação complementar para atender à demanda da administração pública.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A referida contratação, devidamente aprovada no PCA da Instituição, está em pleno alinhamento com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e com o Plano de Logística Sustentável - PLS da Universidade Federal da Grande Dourados.

A contratação pretendida está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, uma vez que está devidamente justificada, e que demonstra sua necessidade e seus objetivos no Estudo Técnico Preliminar. No processo em epígrafe, também é possível verificar que a contratação atende aos princípios gerais da Administração Pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e os específicos do procedimento licitatório, como isonomia, competitividade, e seleção da proposta mais vantajosa. A Lei exige estudos técnicos preliminares e o projeto básico para justificar a contratação e garantir a viabilidade técnica e econômica, bem como a adequação aos interesses públicos (arts. 18 e 19), documentos devidamente preenchidos no processo. Ademais, o processo conta com a conformidade dos critérios de sustentabilidade ambiental e social, que são considerados na Lei nº14.133/2021 como diretrizes das contratações públicas (art. 6º, VI).

Outro ponto a destacar é a vedação à adesão a ata de registro de preços de entidades não participantes, e tal vedação se restringe em função das particularidades do órgão gerenciador, e o presente registro de preços não será passível de adesão por parte de órgãos ou entidades não participantes da Intenção de Registro de Preços – IRP. A quantidade estimada a ser contratada durante a vigência original da Ata de Registro de Preços são aquelas constantes na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência. Essa restrição se deve ao fato de que a UFGD, considerando a quantidade de demandas já planejadas e a complexidade de gerenciar esse tipo de contratação, não tem estrutura administrativa suficiente para atender novos pedidos de adesão sem prejudicar a organização, o controle e o bom andamento da execução do contrato.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A **aquisição de materiais elétricos e eletrônicos** para as Unidades Acadêmicas da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), com base nas regras do estudo técnico preliminar, deve seguir uma análise detalhada e fundamentada. O estudo técnico preliminar visa embasar as decisões de aquisição, com foco na eficiência, eficácia e benefício da contratação. Os principais benefícios a serem alcançados incluem:

1. Eficiência energética: Produtos elétricos modernos são projetados para consumir menos energia, reduzindo custos na conta de luz.

2. Segurança: Materiais elétricos de qualidade minimizam riscos de curtos-circuitos, incêndios e choques elétricos.

3. Durabilidade: Equipamentos eletrônicos e elétricos de boa procedência têm maior vida útil, evitando substituições frequentes.

4. Inovação tecnológica: A compra de eletrônicos modernos permite acesso a novas funcionalidades e melhora a experiência de uso.

5. Valorização do patrimônio: Em imóveis, instalações elétricas bem planejadas e equipadas aumentam a segurança e o valor do espaço.

6. Atendimento à Expansão e Modernização da Universidade

Como as Unidades Acadêmicas da UFGD podem estar em expansão, com novos cursos e áreas de pesquisa sendo criados, a aquisição de materiais laboratoriais é essencial para acompanhar esse crescimento. A contratação de materiais deve prever a flexibilidade para atender a novos projetos e a modernização dos processos acadêmicos e científicos da instituição.

7. Fomento à Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

Quando adequadamente selecionados, os materiais laboratoriais podem ser sustentáveis, com menor impacto ambiental. O estudo técnico preliminar pode incluir a análise da procedência e das características ambientais dos materiais, favorecendo a aquisição de produtos que sigam boas práticas de sustentabilidade, o que reflete positivamente na imagem da universidade. Muitos materiais elétricos e eletrônicos atuais são fabricados com foco na redução do impacto ambiental, como componentes recicláveis e maior eficiência.

Em resumo, a contratação de **materiais elétricos e eletrônicos** de qualidade, como indicado no estudo técnico preliminar, visa garantir a excelência no ensino e na pesquisa, promovendo a segurança, a inovação e a eficiência nas atividades realizadas nas Unidades Acadêmicas da UFGD.

13. Providências a serem Adotadas

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, após contados o prazo do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado

14. Possíveis Impactos Ambientais

Para evitar ou reduzir ao máximo os possíveis impactos ambientais, a contratada deverá observar as seguinte normativa:

-Instrução normativa 01/2010SLTI, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

Optar por produtos de maior durabilidade e eficiência energética, observar materiais que tenham programas de reciclagem ou produção sustentável. Priorizar eletrônicos certificados que minimizem o impacto ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Justificativa da aquisição: Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar. Os materiais são necessários, seja para manutenção, expansão ou modernização de instalações da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD).

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA

Membro da comissão de contratação

YNDILLA PEDROSO RENOVATO

Membro da comissão de contratação

CEZAR EDUARDO SOARES CORDEIRO

Membro da comissão de contratação

CARLOS PAULINO RAMOS

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Pedido de Compra - Material Elétrico.pdf (808.27 KB)
- Anexo II - ANEXO_A - material elétrico eletrônico.pdf (197.2 KB)

ANEXO A
LISTA DE MATERIAIS E SEUS LOCAIS DE ENTREGA

ITEM	DENOMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
1	Abraçadeira Fixar Conduite Pvc 1 Polegada Branco Kit 100 Unidades	PACOTE	100	R\$ 156,92	R\$ 15.692,00
2	Abraçadeira Galvanizada Tipo D Com Cunha Fixação Eletrodutos 2" POLEGADAS	UNIDADE	500	R\$ 3,21	R\$ 1.605,00
3	ABRAÇADEIRA TIPO D 2" ZINCADA COM CUNHA	UNIDADE	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
4	Abraçadeira tipo Ômega 1" Para Eletroduto	UNIDADE	1000	R\$ 0,63	R\$ 630,00
5	Abracadeira tipo unha com base - material em alumínio - 1 Polegada P/eletroduto	UNIDADE	500	R\$ 5,95	R\$ 2.975,00
6	Adaptador Eletroduto 1 Polegada PVC	UNIDADE	300	R\$ 1,35	R\$ 405,00
7	Amortecedor Coxim Anti-vibração para Condensadora do Ar Condicionado - altura 60mm x 35mm diâmetro com parafusos 1/4 com porcas - kit c/4 unidades	KIT	30	R\$ 69,36	R\$ 2.080,80
8	Amortecedor para Compressor do Ar Condicionado Até 12000 Btus - kit com 4 unidades	UNIDADE	50	R\$ 27,97	R\$ 1.398,50
9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ANTICHAMAS PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750V PVC/A 1,5 mm² - formado por fios de cobre nu, eletrolítico, tempera mole, encordoamento Classes 5 (flexíveis), isolado com Policloreto de Vinila (PVC), tipo PVC/A para 70 °C, antichama (BWF-B). NORMAS BÁSICAS APLICÁVEIS: NBR NM - 247-2 - 247-3 e NBR NM 280 da ABNT/Mercosul - ROLO C/100M - CORES SERÃO DEFINIDAS NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO	ROLO	50	R\$ 169,23	R\$ 8.461,50
10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ANTICHAMAS PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750V PVC/A 2,5 mm² - formado por fios de cobre nu, eletrolítico, tempera mole, encordoamento Classes 5 (flexíveis), isolado com Policloreto de Vinila (PVC), tipo PVC/A para 70 °C, antichama (BWF-B). NORMAS BÁSICAS APLICÁVEIS: NBR NM - 247-2 - 247-3 e NBR NM 280 da ABNT/Mercosul - ROLO C/100M - CORES SERÃO DEFINIDAS NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO	ROLO	50	R\$ 316,24	R\$ 15.812,00
11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ANTICHAMAS PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750V PVC/A 4 mm²; - formado por fios de cobre nu, eletrolítico, tempera mole, encordoamento Classes 5 (flexíveis), isolado com Policloreto de Vinila (PVC), tipo PVC/A para 70 °C, antichama (BWF-B). NORMAS BÁSICAS APLICÁVEIS: NBR NM - 247-2 - 247-3 e NBR NM 280 da ABNT/Mercosul - ROLO C/100M - CORES SERÃO DEFINIDAS NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO;	ROLO	50	R\$ 504,77	R\$ 25.238,50
12	Caixas de Passagem em Alumínio galvanizado 4x2 C/ Adaptadores 3/4 polegadas - Com Tampa Cega - Tipo C	UNIDADE	300	R\$ 19,82	R\$ 5.946,00
13	Condulete 3/4 Caixa Multipla Tipo X Alumínio - sem tampa - Conforme a Norma ABNT NBR 15701:2016 / (IP) - ABNT NBR IEC 60529 / (IK) - ABNT NBR IEC 62262 / IP31 (uso interno) / IP54 (uso externo) / IK07	UNIDADE	300	R\$ 11,80	R\$ 3.540,00
14	Condulete C Alumínio 3/4 C/ Interruptor Simples - conforme NBR 14136/NBR 15701	UNIDADE	100	R\$ 25,78	R\$ 2.578,00
15	Condulete em Alumínio Tipo X 1" Polegada com Tampa e Vedação IP 54 - Conforme a Norma ABNT NBR 15701:2016 / (IP) - ABNT NBR IEC 60529 / (IK) - ABNT NBR IEC 62262 / IP31 (uso interno) / IP54 (uso externo) / IK07	UNIDADE	300	R\$ 17,21	R\$ 5.163,00
16	Condulete Multiplo X 1" polegada Alumínio - sem tampa e vedações - conforme a Norma ABNT NBR 15701:2016 / (IP) - ABNT NBR IEC 60529 / (IK) - ABNT NBR IEC 62262 / IP31 (uso interno) / IP54 (uso externo) / IK07	UNIDADE	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
17	Conduletes Tipo L Passagem Alumínio 1" polegadas - sem tampa	UNIDADE	300	R\$ 15,19	R\$ 4.557,00
18	Conectores Uniduts Alumínio 1" polegada	UNIDADE	300	R\$ 6,65	R\$ 1.995,00
19	Conectores Uniduts Alumínio 3/4	UNIDADE	300	R\$ 5,99	R\$ 1.797,00
20	Conjunto de Condulete 3/4 em alumínio - com 1 Tomada 10a + 1 Tomada 20a Vermelha e Liz Branca - conforme NBR 14136/NBR 15701	CONJUNTO	100	R\$ 27,78	R\$ 2.778,00
21	Conjunto de Condulete C Alumínio 1" pol C/ Interruptor Simples - conforme NBR 14136/NBR 15701	CONJUNTO	100	R\$ 48,25	R\$ 4.825,00
22	Conjunto de Condulete em Alumínio 1" Polegada c/ Tomada 20a 110/220v - conforme NBR 14136/NBR 15701	CONJUNTO	300	R\$ 29,48	R\$ 8.844,00
23	Coxim Mini Calço Anti Vibração P/ Condensadora De Ar Condicionado	UNIDADE	50	R\$ 4,30	R\$ 215,00
24	Curva 45° P/ Eletroduto de 1" Galvanizada	UNIDADE	300	R\$ 5,85	R\$ 1.755,00
25	Curva 45° P/ Eletroduto de 3/4 Galvanizada	UNIDADE	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
26	Curva 90° 1" Polegada para Eletroduto em Aço Zincado	UNIDADE	300	R\$ 6,31	R\$ 1.893,00
27	Disjuntor Bipolar 20A - Conforme NBR NM60898 - com selo INMETRO	UNIDADE	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
28	Disjuntor Bipolar 25A - Conforme NBR NM60898 - com selo INMETRO	UNIDADE	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
29	Disjuntor Bipolar 32A - Conforme NBR NM60898 - com selo INMETRO	UNIDADE	50	R\$ 31,88	R\$ 1.594,00
30	Disjuntor Bipolar 40A - Conforme NBR NM60898 - com selo INMETRO	UNIDADE	50	R\$ 38,05	R\$ 1.902,50
31	Disjuntor Monopolar 16A - Conforme NBR NM60898 - com selo INMETRO	UNIDADE	50	R\$ 16,45	R\$ 822,50
32	Disjuntor Tripolar 40A - Conforme NBR NM60898 - com selo INMETRO	UNIDADE	50	R\$ 38,15	R\$ 1.907,50
33	Disjuntor Tripolar 50A - Conforme NBR NM60898 - com selo INMETRO	UNIDADE	50	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
34	Disjuntor Tripolar 80A - Conforme NBR NM60898 - com selo INMETRO	UNIDADE	50	R\$ 153,47	R\$ 7.673,50
35	Eletroduto Rígido 1" Aço Zincado Leve 3 metros Perfil Lider barra 500	UNIDADE	500	R\$ 28,02	R\$ 14.010,00
36	Espelho Tomada Piso 4x2 Aço Inox + 1 Tomada + Caixa Embutir - em aço inox	UNIDADE	300	R\$ 43,97	R\$ 13.191,00
37	Interruptor simples 10A 250v 1 módulo para condulete sobrepor;	UNIDADE	300	R\$ 8,08	R\$ 2.424,00
38	Lâmpada led bulbo 15w E27 temperatura de cor 6500 - branco frio - bivolt;	UNIDADE	500	R\$ 7,28	R\$ 3.640,00
39	Lâmpada led bulbo 200w E27 temperatura de cor 6500 - branco frio - bivolt;	UNIDADE	100	R\$ 103,97	R\$ 10.397,00
40	Lâmpada led bulbo 30w E27 temperatura de cor 6500 - branco frio - bivolt;	UNIDADE	500	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
41	Lâmpada led bulbo 50w E27 temperatura de cor 6500 - branco frio - bivolt;	UNIDADE	500	R\$ 26,50	R\$ 13.250,00
42	Lâmpada led bulbo 80w E27 temperatura de cor 6500 - branco frio - bivolt;	UNIDADE	500	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
43	Lâmpada Led Tubular T8 Procel 18w - 1,20 metros - Cor Da Luz Branco-frio Bivolt	UNIDADE	500	R\$ 12,47	R\$ 6.235,00
44	Luminária Calha Aletada Sobrepor para Lâmpada Tubular 2x18w T8 120cm - cor branco;	UNIDADE	200	R\$ 123,57	R\$ 24.714,00
45	Luminária Calha Aletada Sobrepor para Lâmpada Tubular 2x 9W T8 60cm - cor branco;	UNIDADE	200	R\$ 112,14	R\$ 22.428,00
46	Luminárias Calha Aletada 62x62 de Embutir T8 - com 8 soquetes G-13 para lâmpadas tubulares Fluorescentes de 20w ou Lampadas Led de 10w de potência - Cor branco;	UNIDADE	200	R\$ 252,26	R\$ 50.452,00
47	Luva Eletroduto Galv. Zincada 1" polegada Kit C/10un	PACOTE	100	R\$ 31,20	R\$ 3.120,00
48	Luva Eletroduto Galv. Zincada 3/4 Kit C/10un	PACOTE	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
49	LUVA UNIDUTI EM ALUMINIO EMENDA DE PRESSAO 1" POLEGADA	UNIDADE	500	R\$ 4,93	R\$ 2.465,00
50	Suporte 450mm para Ar Condicionado Split - Condensadora 7000 a -18000 Kbtus- com Pintura Eletrostática na Cor Branco - em chapa de aço carbono (SAE 1020) de espessura mínima de 1,2mm - Suporta até 60 Kg - Conjunto com 02 unidades	CONJUNTO	50	R\$ 57,82	R\$ 2.891,00
51	Suporte 500mm para Ar Condicionado Split - Condensadora 18000 A 24000 Kbtus - com Pintura Eletrostática na Cor Branco - em chapa de aço carbono (SAE 1020) de espessura mínima de 1,2mm - Suporta até 70 Kg - Conjunto com 02 unidades	CONJUNTO	50	R\$ 62,63	R\$ 3.131,50

ANEXO A
LISTA DE MATERIAIS E SEUS LOCAIS DE ENTREGA

ITEM	DENOMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
52	Tampa Alumínio 1" Polegada Tomada Dupla 2p+t Nbr 14136	UNIDADE	100	R\$ 8,13	R\$ 813,00
53	Tampa Alumínio 1" Polegada Módulo Liz Condulete Alumínio	UNIDADE	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
54	Tampa Alumínio 3/4 módulo Liz Condulete Alumínio	UNIDADE	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00
55	Tampa Alumínio 3/4 Tomada Dupla 2p+t Nbr 14136	UNIDADE	100	R\$ 4,93	R\$ 493,00
56	Tampa Cega Estampada 1" polegada para Condulete	UNIDADE	300	R\$ 4,43	R\$ 1.329,00
57	Tampa Cega Para Condulete 3/4 - Alumínio	UNIDADE	300	R\$ 2,85	R\$ 855,00
58	Tampa Condulete 3/4 Com 1 Tomada 20a 2p+t	CONJUNTO	300	R\$ 15,57	R\$ 4.671,00
59	Tampa Para Condulete Caixa Multipla 1 pol - Pacote C/100	PACOTE	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
60	Tampa Para Condulete Caixa Multipla 3/4" - Pacote C/100	PACOTE	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
61	Terminal pino a compressão 2,5mm²;	UNIDADE	1000	R\$ 0,59	R\$ 590,00
62	Terminal pino a compressão 4mm²;	UNIDADE	1000	R\$ 0,59	R\$ 590,00
63	Terminal pino a compressão 6mm²;	UNIDADE	1000	R\$ 0,59	R\$ 590,00
64	Tomada 10A dupla para condulete sobrepor;	UNIDADE	300	R\$ 14,45	R\$ 4.335,00
65	Tomada 10A simples para condulete sobrepor;	UNIDADE	300	R\$ 13,60	R\$ 4.080,00
66	Tomada 20A dupla para condulete sobrepor;	UNIDADE	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
67	Tomada 20A simples para condulete sobrepor;	UNIDADE	300	R\$ 8,43	R\$ 2.529,00
68	Tubo Eletroduto Galvanizado Pré Zincado - 1" polegada - 3 Metros - Roscas NBR 8133, revestido com uma camada protetora conforme norma NBR 7008 ZC Z100	UNIDADE	500	R\$ 29,90	R\$ 14.950,00
69	Unidut Conico 1" polegada - para caixas de derivação e eletrodutos de 1" (32mm) de diâmetro, com parafuso para instalação no eletroduto - conforme a Norma ABNT NBR 15701:2016 / (IP) - ABNT NBR IEC 60529 / (IK) - ABNT NBR IEC 62262 / IP31 (uso interno) / IP54 (uso externo) IK07 (todas as caixas).	UNIDADE	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
70	Bomba de oxigênio para aquário com capacidade de 30	unidade	10	R\$ 69,00	R\$ 690,00
71	ELETRODO REVESTIDO P/ SOLDA EM AÇO CARBONO, D 2,5mm AWS E6013	QUILOGRAMA	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
72	ELETRODO REVESTIDO P/SOLDA EM AÇO CARBONO, DIÂMETRO 2,5mm AWS E7018	QUILOGRAMA	5	R\$ 23,50	R\$ 117,50
73	PORTA ELETRODO 600A PARA MÁQUINA DE SOLDA AO ARCO ELÉTRICO	UNIDADE	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
74	BOMBA SUBMERSA PARA AQUÁRIO COM CAPACIDADE DE FILTRAGEM DE 5000L/HORA	UNIDADE	10	R\$ 681,85	R\$ 6.818,50
75	CAIXA DE LUZ DE FERRO FUNDIDO OCTAGONAL FUNDO MOVEL SIMPLES	UNIDADE	50	R\$ 5,87	R\$ 293,50
76	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A-DIN	Unidade	25	R\$ 8,00	R\$ 200,00

1. PEDIDO DE COMPRA MATERIAL DE CONSUMO ESPECÍFICO/INFORMAÇÃO TÉCNICA PRELIMINAR

UNIDADE REQUISITANTE: DIMAP

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

NOME: ANTONIO REGINALDO FERNANDES DA SILVA

FUNÇÃO: GESTOR DO CONTRATO 03/2025 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA

E-MAIL: antoniosilva@ufgd.edu.br

MATRÍCULA: 2813668

TELEFONE: 3410-2882

RELAÇÃO DOS ITENS SOLICITADOS

Item	Especificação detalhada	Código SIPAC	Unidade	Quant.	Valor Total
------	-------------------------	--------------	---------	--------	-------------

¹ Na planilha, em anexo.

O presente requerimento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades do setor demandante (s) e consequentemente da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD).

1. IDENTIFICAÇÃO DOS SOLICITANTES:

Indicação do servidor/setor responsável pela solicitação do item, para fins de especificações técnicas e ateste de conformidade do material, quando entregue.

Itens Acima	Solicitante	Curso/setor	Telefone	E - mail
1	ANTONIO REGINALDO FERNANDES DA SILVA	DIMAP	3410-2882	antoniosilva@ufgd.edu.br
2	AURÉLIO CECHINEL RODRIGUES	DIMAP	3410-2882	aureliorodrigues@ufgd.edu.br

1. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:** (descrever a justificativa, a necessidade para o qual está realizando o pedido, ex.: ensino, pesquisa, extensão, e ou para manutenção de bens móveis ou imóveis da UFGD e/ou aquisição de proteção individual e/ou consumo em geral. (obs.: caso tenha que atender alguma legislação específica deverá ser mencionada).

Materiais são necessários para a manutenção das instalações da UFGD, de forma preventiva e corretiva.

1. **LEVANTAMENTO DO MERCADO:** O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica porque realizar a compra/aquisição. A aquisição solicitada consiste em uma solução simples e de natureza única, uma vez que somente o fornecimento do material, basta para que o objetivo e as necessidades sejam atendidas). A escolha dos itens foi pautada a fim de atender plena e eficientemente às necessidades do setor (es) demandante. Justificar aqui com detalhes que para o setor/faculdade da UFGD não seria viável a produção desse material (seja por não ter estrutura física, humana e/ou financeira) então o processo de compra teria o melhor custo-benefício para o demandante/UFGD).

São materiais que são muito demandados. Cada vez mais a UFGD necessita em quantidade maior dos materiais, visto os prédios da instituição estão ficando velhos, e assim necessitam cada vez mais de manutenção predial.

5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:** A aquisição em comento se baseia no fornecimento de quantitativo suficiente para atender as necessidades de manutenção predial.

manutenção predial

6. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO: Esta aquisição busca um resultado positivo para o setor (UFGD), alguns indicadores de desempenho que podem ser considerados e/ou descrever os possíveis benefícios com a contratação o setor alcançará):

Uma instituição do porte da UFGD deve manter-se em pleno funcionamento, assim os materiais em questão são necessários para tal.

7. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS: Sempre que possível, priorizar a aquisição de produtos que sigam práticas sustentáveis de produção e que reduzam impactos ambientais. Mas informar aqui **caso exista com aquisição desse material Impactos Ambientais**, exemplo: Diminuição dos mananciais; Extinção de espécies de animais e plantas; Inundações; Erosão do solo; Poluição do ar, do solo e da água, Destruição da camada de ozônio; Intensificação do efeito estufa; Chuva ácida) Os impactos ambientais que afetam o meio ambiente e a sociedade, então informar quais são as principais medidas que o setor/faculdade deverá tomar para evitá-los. Para evitar ou reduzir ao máximo os possíveis impactos ambientais, a contratada deverá observar a seguinte normativa:-Instrução normativa 01/2010SLTI, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências).

8. DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo o prosseguimento da solicitação para aquisição dos materiais, constantes no presente pedido, mediante a utilização dos recursos orçamentários da <<**SIGLA DA UNIDADE - (Pró-Reitoria - Gabinete da Reitoria - Coordenadoria...)>>.**

Deverá constar a assinatura do responsável pelo pedido e do responsável pelo orçamento da unidade.

Ordem	Denominação	Unid. Medida	quantidade
1	Tubo Eletroduto Galvanizado Pre Zincado 1 X 3 Metros 1 polegada	UNIDADE	500
2	Condutele Multiplo X 1 polegada Aluminio	UNIDADE	300
3	Unidut Conico 1 pol	UNIDADE	300
4	Caixas De Passagem galvanizado 4x2 C/ Adaptadores 3/4 pol	UNIDADE	300
5	Conduteles Tipo L Passagem Alumínio 1 pol	UNIDADE	300
6	Tampa Cega P Condutele 1 pol Cz Tc-10v+p	UNIDADE	300
7	Condutele Al Tipo X 1 pol Com Tampa E Vedação	UNIDADE	300
8	Condutele Alumínio 1 pol C/ Tomada 20a 110/220v	UNIDADE	300
9	Tampa Cega Para Condutele 3/4 - Aluminio	UNIDADE	300
10	Tampa Cega Estampada 1 pol Condutele	UNIDADE	300
11	Condutele 3/4 Caixa Multipla Tipo X Aluminio	UNIDADE	300
12	Conectores Uniduts Alumínio 3/4	UNIDADE	300
13	Conectores Uniduts Alumínio 1 pol	UNIDADE	300
14	Espelho Tomada Piso 4x2 Aço Inox + 1 Tomada + Caixa Embutir	UNIDADE	300
15	Tampa Para Condutele Caixa Multipla 3/4" - Kit C/100	UNIDADE	30
16	Tampa Para Condutele Caixa Multipla 1 pol - Kit C/100	UNIDADE	30
17	Conectores Uniduts Alumínio 1 pol	UNIDADE	500
18	Tampa Alumínio 3/4 módulo Liz Condutele Alumínio	UNIDADE	100
19	Tampa Alumínio 1 pol Módulo Liz Condutele Alumínio	UNIDADE	100
20	Tampa Alumínio 3/4 Tomada Dupla 2p+t Nbr 14136	UNIDADE	100
21	Tampa Alumínio 1 pol Tomada Dupla 2p+t Nbr 14136	UNIDADE	100
22	Condutele C Alumínio 3/4 C/ Interruptor Simples	UNIDADE	100
23	Condutele C Alumínio 1 pol C/ Interruptor Simples	UNIDADE	100
24	Cj Condutele 3/4 1 Tomada 10a + 1 Tomada 20a Verm Liz Branca	UNIDADE	100
25	Abraçadeira Fixar Conduite Pvc 1 Polegada Branco Kit 100 Un	UNIDADE	100
26	Abraçadeira Ômega Elecon 1 Para Eletroduto	UNIDADE	100
27	Tampa Condutele 3/4 Com 1 Tomada 20a 2p+t	UNIDADE	300
28	Adaptador Eletroduto 1 Polegada PVC	UNIDADE	300
29	Abraçadeira Daíasa 1 Polegada Bc100 P/eletroduto	UNIDADE	500
30	Conexões 90° 1 Polegada Eletroduto Aço Zincado curva	UNIDADE	300
31	kit 4un Amortecedor Compressor Ar Condicionado Até 12000 Btus	UNIDADE	50
32	Curva 45° P/ Eletroduto De 3/4 zincado	UNIDADE	300
33	Curva 45° P/ Eletroduto De 1 pol zincado	UNIDADE	300

34	Luva Eletroduto Galv. Zincada 3/4 Kit C/10un	PCT	100
35	Luva Eletroduto Galv. Zincada 1 pol Kit C/10un	PCT	100
36	Suporte 500mm Split Ar Condicionado Condensadora 18 A 24000	CONJUNTO	50
37	Suporte Ar Split 7-18 Kbtus- Branco- Par - Ss450- Só Suporte	CONJUNTO	50
38	Coxim Mini Calço Anti Vibração P/ Condensadora De Ar Condicionado	UNIDADE	50
39	kit c/4 un - Amortecedor Ar Condicionado Coxim Anti-vibração altura 60mm x 35mm diametro com parafutos 1/4 com p	UNIDADE	30
40	Disjuntor Monopolar 16A	UNIDADE	50
41	Disjuntor Bipolar 20A	UNIDADE	50
42	Disjuntor Bipolar 25A	UNIDADE	50
43	Disjuntor Bipolar 32A	UNIDADE	50
44	Disjuntor Bipolar 40A	UNIDADE	50
45	Disjuntor Tripolar 40A	UNIDADE	50
46	Disjuntor Tripolar 50A	UNIDADE	50
47	Disjuntor Tripolar 80A	UNIDADE	50
48	Cabo de cobre flexível 450/750 pvc 2,5 mm² - ROLO C/100M;	UNIDADE	50
49	Cabo de cobre flexível 450/750 pvc 4 mm²; - Rolo c/100m	UNIDADE	50
50	Cabo de cobre flexível 450/750 pvc 6 mm² - Rolo c/100m	UNIDADE	50
51	CONJ. tomada 10A simples para condutele sobrepor;	UNIDADE	300
52	conj. tomada 20A simples para condutele sobrepor;	UNIDADE	300
53	conj. tomada 10A dupla para condutele sobrepor;	UNIDADE	300
54	conj. tomada 20A dupla para condutele sobrepor;	UNIDADE	300
55	Interruptor simples 10A 250v 1 módulo para condutele sobrepor;	UNIDADE	300
56	Terminal pino a compressão 2,5mm²;	UNIDADE	1000
57	Terminal pino a compressão 4mm²;	UNIDADE	1000
58	Terminal pino a compressão 6mm²;	UNIDADE	1000
59	Luminária tipo calha de sobrepor 2x18w T8;	UNIDADE	500
60	Lâmpada led bulbo 15w temperatura de cor 4500;	UNIDADE	500
61	Lâmpada led bulbo 30w temperatura de cor 4500;	UNIDADE	500
62	Lâmpada led bulbo 50w temperatura de cor 4500;	UNIDADE	500
63	Lâmpada led bulbo 80w temperatura de cor 4500;	UNIDADE	200
64	Eletroduto Rígido 1" Aço Zincado Leve 3 metros Perfil Lider	barra	500
65	ABRAÇADEIRA TIPO D 2" COM CUNHA	UNIDADE	1000
66	LUVA UNIDUTI EMENDA DE PRESSAO 1 POL	UNIDADE	500
67	Abraçadeira Galvanizada Tipo D Com Cunha Fixação Eletrodutos 1 POL	UNIDADE	500
68	Abraçadeira Galvanizada Tipo D Com Cunha Fixação Eletrodutos 2	UNIDADE	500
69	Luminária Calha Aletada Sobrepor Para Lâmpada Tubular 2x 9W T8 60cm	UNIDADE	200

70	Luminárias tipo Calha Aletada 62x62 de Embutir T8	UNIDADE	200
71	Lâmpada Led Tubular T8 Procel 8w - Cor Da Luz Branco-neutro Bivolt	UNIDADE	5000



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 06/05/2025

**PEDIDO DE COMPRAS - MATERIAIS DE CONSUMO ESPECÍFICOS Nº 2/2025 - DIMAP (11.05.01.21.03) -
DIMAP (11.05.01.21.03)**

(Assinado digitalmente em 06/05/2025 14:42)
ANTONIO REGINALDO FERNANDES DA SILVA
CONTADOR
DIMAP (11.05.01.21.03)
Matrícula: 2813668

(Assinado digitalmente em 06/05/2025 15:11)
AURELIO CECHINEL RODRIGUES
ENGENHEIRO-AREA
DIMAP (11.05.01.21.03)
Matrícula: 2231738

(Assinado digitalmente em 07/05/2025 17:38)
LILIANE RODRIGUES CONGRO DA ROCHA
PREFEITO UNIVERSITARIO - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
PU (11.05.01.21)
Matrícula: 2829106

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2025, tipo: **PEDIDO DE COMPRAS - MATERIAIS DE CONSUMO ESPECÍFICOS**, data de emissão: 06/05/2025 e o código de verificação: c8d3aa2717



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 19/05/2026

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 37/2026 - DGS (11.05.05.05.02) - DGS (11.05.05.05.02)
(Nº do Processo: 23005.010574/2025-16)

(Assinado digitalmente em 19/05/2026 07:12)

YNDILLA PEDROSO RENOVATO

CHEFE DE DIVISAO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

DGS (11.05.05.05.02)

Matrícula: 2306861

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: 37, ano: 2026, tipo: TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: 19/05/2026 e o código de verificação: ef9eba4fe9